



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO Nº 0404006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede administrativa na AV. 18 DE NOVEMBRO S/N, representado neste ato por seu Gestor, Sr. BENEDITO MORAES BARRETO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.194.705/0001-00, com sede na Tv. Padre Eutiquio, nº 850, térreo, Bairro: Campina, Cep: 66.015-000, fone (91) 3271-0568, Belém – Pa. representada pelo Sr. Manoel Oscar Ferreira Quaresma, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade nº 514826 SSP/PA e inscrito (a) no CPF nº 252.667.802-15, residente e domiciliado na Trav. 14 de Abril, nº 1953, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-475, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-001, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MURAL Nº 24 Especificação: 3 sortido 50UN.	KAZ	CX	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Especificação: material caixa plástica, com esponja absorvente, revestida com tecido, tamanho nº 03, cor azul/preto, tipo entintada, comprimento 11cm x 6,7 cm, largura, formato retangular.	JAPAN STAMP	UND	96	R\$ 4,80	R\$ 460,80
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO Especificação: corpo em plástico feltro, medindo aproximadamente 15x5,5cm.	KAZ	UND	29	R\$ 5,50	R\$ 159,50
4	APONTADOR DE LÁPIS Especificação: material plástico, tipo escolar, tamanho P, 1 furo, lâmina em aço temperado inclinada.	KAZ	UND	960	R\$ 0,34	R\$ 326,40
5	CAIXAS DE PLÁSTICAS (ARQUIVO MORTO) Especificação: polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cor amarela.	POLYCA RT	UND	960	R\$ 6,89	R\$ 6.614,40
6	BALÃO LISO Especificação: nº 6,5; pct 50 unid.	PIC PIC	PCT	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
7	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA Especificação: TRIPLA.	NOVACR IL	UND	40	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
8	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO Especificação: rolo com 250g	SÃO JOÃO	UND	96	R\$ 9,00	R\$ 864,00



PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	BASTÃO DE COLA QUENTE 11 MM X 30 CM Especificação: em silicone transparente. 11 mm x 30 cm, pacote com 1kg	IBEL	PCT	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
11	BLOCO RECADO Especificação: material papel, cores diversas, tamanho 38mm x 50m, tipo removível, características adicionais: autoadesiva, bloco com no mínimo 100 folhas.	KAZ	BL	480	R\$ 5,00	R\$ 2.400,00
12	BORRACHA BRANCA Especificação: (caixa c/ 40 und)	ZAPP	CX	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
15	CALCULADORA DE MESA Especificação: 12 dígitos, c/ pilha AA, 4 operações básicas, raiz quadrada, %, memória, alimentação solar.	MASTER PRINT	UND	175	R\$ 22,00	R\$ 3.850,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPAC TOR	CX	196	R\$ 27,00	R\$ 5.292,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPAC TOR	CX	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	COMPAC TOR	CX	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
19	CANETA HIDROCOR / 12CORES Especificação: (estojo c/ 12 cores)	KAZ	UND	160	R\$ 3,18	R\$ 508,80
20	CANETA HIDROCOR /24 CORES Especificação: (estojo c/ 24 cores)	KAZ	UND	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
21	CANETA MARCA TEXTO Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente-cores variadas.	KAZ	UND	240	R\$ 1,78	R\$ 427,20
22	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR AZUL Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	KAZ	CX	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
24	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR VERMELHA Especificação: escrita fina. Caixa com 12 unidades	KAZ	CX	48	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
25	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO / AZUL. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor azul.	KAZ	UND	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52
26	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO /PRETA. Especificação: com reposição constante de tinta, recarregável, capacidade mínima 5,5 ml, material plástico, material da ponta: feltro com ponta redonda média, cor preta.	KAZ	UND	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52
28	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO Especificação: tamanho a4, pct com 100 und	LASSAN E	PCT	48	R\$ 39,99	R\$ 1.919,52
33	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0 Especificação: caixa com 100 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	240	R\$ 2,79	R\$ 669,60
34	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação revestimento na embalagem.do	CLIPS TOP	CX	240	R\$ 2,79	R\$ 669,60
35	CLIPS METÁLICO TAMANHO 4/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	480	R\$ 2,79	R\$ 1.339,20
36	CLIPS METÁLICO TAMANHO 6/0 Especificação: caixa com 50 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

37	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0 Especificação: caixa com 25 unidades, niquelado, com informação do revestimento na embalagem.	CLIPS TOP	CX	480	R\$ 2,94	R\$ 1.411,20
38	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL Especificação: não tóxica, lavável, tubo com 40g	PIRATINI NGA	UND	320	R\$ 1,49	R\$ 476,80
39	COLA PARA ISOPOR Especificação: tubo de 90gramas	PIRATINI NGA	UNID	24	R\$ 4,49	R\$ 107,76
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA Especificação: inodoro, atóxico, embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.	FRAMA	UND	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
48	ESTILETE LARGO Especificação: material corpo plástico super resistente, com lamina retrátil de aço, de aproximadamente 18mm de alta qualidade.	KAZ	UND	160	R\$ 2,98	R\$ 476,80
50	EVA EMBORRACHADO LISO Especificação: Cores Diversas	IBEL	FL	480	R\$ 2,49	R\$ 1.195,20
51	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula, metal, medida 14 cm.	BRW	UND	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	EUROCE L	UND	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
58	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 Especificação: até 20 folhas (médio)	KAZ	UNID	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
59	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS Especificação: cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unid.	GRAMPO S TOP	CX	480	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00
64	LIVRO ATA PAUTADO / 100 folhas Especificação: com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30 cm, aproximadamente.	TILIBRA	UND	64	R\$ 14,00	R\$ 896,00
67	LIVRO PROTOCOLO Especificação: com no mínimo 100 folhas e 4 linhas, capa dura	BAHIA	UNID	192	R\$ 8,90	R\$ 1.708,80
68	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - AMPLA CONCORRENCIA	REPORT	CX	250	R\$ 242,50	R\$ 60.625,00
69	PAPEL A4 Especificação: material papel alcalino, gramatura 75g/m², 210x297mm, cor branca, cx c/ 10 resmas - COTA RESERVADA	REPORT	CX	30	R\$ 242,50	R\$ 7.275,00
75	PAPEL CASCA DE OVO Especificação: pct c/ 50 unid.	BAHIA	Pct	80	R\$ 15,30	R\$ 1.224,00
76	PAPEL COUCHÊ 90G A4 Especificação: c/ 50 fls	BAHIA	Pct	160	R\$ 13,25	R\$ 2.120,00
82	PAPEL VERGE 180G/M². Especificação: A4 210X297MM COR BRANCA, embalagem c/50 folhas.	BAHIA	PCT	320	R\$ 12,55	R\$ 4.016,00
83	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA Especificação: dimensões: 330mm x 225mm, cores diversas	POLYCA RT	UNID	1600	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
84	PASTA ARQUIVO AZ Especificação: com lombo 8cm de largura, tamanho ofício LL, em papelão reforçado, com ferragem de metal.	FRAMA	UNID	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00
88	PASTA SANFONADA PLÁSTICA / 12D. Especificação: A4, com 12 divisórias	ACP	UNID	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
91	PERCEVEJO Especificação: cx com 100 und	BRW	CX	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
93	PINCEL ATÔMICO / AZUL Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul.	KAZ	UND	480	R\$ 3,99	R\$ 1.915,20
94	PINCEL ATÔMICO / PRETO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preta.	KAZ	UND	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
95	PINCEL ATÔMICO / VERMELHO Especificação: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha.	KAZ	UND	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

98	PRANCHETA PORTÁTIL Especificação: material em eucatex, comprimento 330mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico.	STALO	UND	320	R\$ 20,00	R\$ 6.400,00
105	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - AZUL Especificação: (azul) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
106	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - PRETO Especificação: (preto) 37 ml	JAPAN STAMP	UND	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
107	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO - VERMELHO Especificação: 37 ml	JAPAN STAMP	UNID	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
111	RÉGUA COMUM 30CM	WALEU	UNID	68	R\$ 2,00	R\$ 136,00
112	RÉGUA COMUM 50CM	WALEU	UNID	32	R\$ 3,89	R\$ 124,48
113	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	KAZ	UNID	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
114	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	KAZ	UNID	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00
115	TINTA PARA CARIMBO Especificação: frasco de 20ml	JAPAN STAMP	UNID	48	R\$ 5,84	R\$ 280,32
116	TNT-TECIDO NÃO TECIDO Especificação: composição 100% em polipropileno, rolo de 50 metros, gramatura de 40gr, 1,40m de largura. Cores variadas	SUL BRASIL	ROLO	40	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00

Valor do Contrato R\$ 182.447,82 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2022-001, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em 14/02/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia 04 de abril de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

0301 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0012 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 301 0012 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 301 0012 2.038 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Estadual

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte: 16000000

03 01. 10 301 0012 2.045 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-UBSF

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 302 0013 2.046 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 302 0017 2.047 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 305 0017 2.048 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVS

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16000000

03 01. 10 305 0017 2.049 Ações de enfrentamento e Combate ao Covid - 19

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: **3.3.90.30.16** – Material de Expediente

Fonte: 16020000

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
- b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, portador do documento de identificação nº 4988615, CPF: 821.483.092-34, conforme portaria nº 001/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CNPJ nº 11.506.487/0001-03
Benedito Moraes Barreto Junior
RG nº 3865769 PC/PA
CPF nº 701.395.632-53
CONTRATANTE

NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELLI,
CNPJ nº 05.194.705/0001-00
Manoel Oscar Ferreira Quaresma,
RG nº 514826 SSP/PA
CPF nº 252.667.802-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: